

LEI Nº 691/99 DE 06 DE OUTUBRO DE 1999.

ARLINDO BÉRGAMO, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprova e ele sanciona a seguinte Lei:-

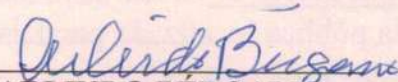
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2000, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições.

CÓDIGOS		DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LOCAL	GERAL		
	2.	Poder Executivo	
	2.4	Serviço Municipal de Educação	
	3231	Subvenções Sociais	
	I -	Recanto Infantil	
Santa Rita de Cássia			6.000,00
	II. -	Associação de Pai e Amigo Excep.	
Fartura			6.000,00
	2.6	Serviço Municipal de Saúde	
Sta Casa de Misericórdia de Taguaí			120.000,00
	2.9	Serviço Municipal de Assistência Social	
I -		Recanto Infantil Sta Rita de Cássia	30.000,00
Total-----			162.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2000..

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
EM, 06 DE OUTUBRO DE 1999.**


ARLINDO BÉRGAMO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO